



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

### LEI N° 2.649/2015

*Denomina Rua desta cidade.*

Art. 01. A organização básica da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

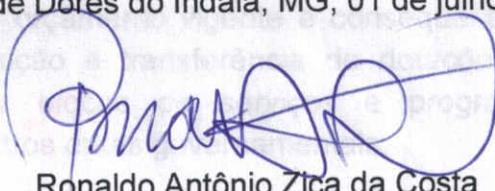
A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 3 (três), no Bairro Vale do Sol, nesta Cidade de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, passa a denominar-se Rua João Batista Procópio.

Art. 2º Deverá o órgão competente da Prefeitura Municipal comunicar o nome a que se refere o art. 1º aos entes públicos estabelecidos neste município e divulgá-lo à população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 01 de julho de 2015.



Ronaldo Antônio Zica da Costa  
Prefeito Municipal

Art. 02. As despesas destinadas ao cumprimento da contabilidade, a conta de dotações prioritárias do orçamento vigente e de créditos adicionais, ficando autorizada, para a abertura de créditos especiais, quanto à subplementação de contas, até o limite de 100% dos valores da respectiva abertura.

Art. 03. Fica revogada a Lei Complementar nº 48/2014.

Art. 04. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG - 01 de julho de 2015.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal